EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APROFUNDAMENTO DO LEITO MARINHO (LOTE 1) E O GERENCIAMENTO DA OBRA DE APROFUNDAMENTO (LOTE 2) NAS ÁREAS NORTE, AO LESTE E AO SUL DA ILHA DE GUARAPIRÁ, NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS/MA.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **23 de julho de 2021, às 09:30 horas**, horário de Brasília – DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 10.789 de 24/01/2018 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO 1
2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2
4. DA SUBCONTRATAÇÃO 3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 4
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 4
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 5
8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO .7
8 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES 9
9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 15
10 DOS RECURSOS 15
11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 16
12 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 17
12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19
13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Licitação Eletrônica, no modo de disputa fechado, no regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento menor preço por lote,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 960/2021 – EMAP, de 25/05/2021, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 23/07/2021
Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da obra de Aprofundamento (Lote 2) nas áreas ao Norte, ao Leste ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís/MA, conforme Projeto Básico, e seus elementos, e a Minuta do Contrato constantes dos ANEXOS I e XIII, respectivamente, deste Edital.

1.2 O valor estimado máximo a ser pago pelo objeto desta licitação é de R$ 72.178.211,67 (setenta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 70.888.147,01 (setenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo) para o Lote 1 e R$ 1.290.064,66 (um milhão, duzentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o Lote 2.

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias para o Lote 1 e de 150 (cento e cinquenta) dias para o Lote 2, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução.

1.4 O prazo de vigência contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias para ambos os Lotes, contados da data da assinatura do contrato.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação eletrônica:

3.2.1 Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2 Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do licitação eletrônica na forma eletrônica.

3.3A participação na licitação eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5 Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio para o Lote 1.

3.7 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta EMAP.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a Subcontratação apenas para o Lote 1. Não será permitida Subcontratação para o Lote 2.

4.2 As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI <u>PODERÃO</u> subcontratar até 5% (trinta por cento) do valor total licitado para o LOTE 1.**

4.3 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE obrigatoriamente destinar, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME),** conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

4.4 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na **Proposta de Preços**, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

4.5 No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País

5.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação Eletrônica.

5.4 A participação na Licitação Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

5.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos

5.7 Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI**, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.8 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Terá sua proposta desclassificada a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3 A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Proposta de Preços,** com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo III** deste Edital, com a descrição dos serviços, indicação de unidade, quantidade, dos preços unitários e totais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, inclusive com indicação de marca, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL;

d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha Orçamentária, constante do **Anexo III** - Modelo de Proposta do Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL;

d.1) A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta.

e) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas na forma indicada no Projeto Básico, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo VII** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da EMAP;

h) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

i) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação;

j) **Prazo de execução** de 90 (noventa) dias para o Lote 1, e 150 (cento e cinquenta) dias para o Lote 2, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução.

7.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 7.1 deste Edital deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

7.1.1.1 Os documentos mencionadas nos itens "c", "d", "e", "f" e "g", deverão ser enviados também em planilha eletrônica (formato xls. ou .xlsx), devidamente identificada com o número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;

7.1.2 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.1.3 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Responsável pela licitação entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "i" e "j" do subitem acima.

7.1.4 A proposta apresentada com **previsão de subcontratação** deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, **inclusive encargos complementares**, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.3.1 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Responsável da licitação.

7.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Responsável pela Licitação.

8.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 O Responsável pela Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os interessados.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.4.2 Contenha vícios insanáveis;

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

8.4.4 Apresentarem, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.4.4.1 No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.

8.4.4.2 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento

8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

8.4.6 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os Anexo IX deste Edital.

8.4.7 Deixar de apresentar preço para qualquer item do Modelo de Proposta de Preço, constante do Anexo III - Modelo do Edital, ou com quantitativo ou especificações divergentes das solicitadas neste Edital.

8.4.8 Deixar de apresentar composição de custos unitários para itens das Planilhas de Proposta de Peço e da composição de custo unitário nos termos do Modelo de Proposta do Edital;

8.5 A verificação da efetividade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Responsável pela licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.6.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor negociado e registrado.

8.6.3 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.7 A proposta ajustada ao valor negociado deverá ser encaminhada, em formato PDF e de planilha Excel, observado o item 10 deste Edital, para o e-mail csl@emap.ma.gov.br, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da convocação formal do Responsável no Licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote. A mensagem deverá ser encaminhada com o seguinte texto no campo assunto: "PROPOSTA AJUSTADA – LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021 – EMAP".

8.7.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8.8 Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 9, deste edital, o Responsável pela licitação examinará a proposta ou a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do interessado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.1 Também nesta etapa o Responsável pela licitação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.9.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Responsável pela Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.10.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.10.1.3 Sorteio.

8.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.10.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de negociação entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.10.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar uma nova proposta fechada.

8.10.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor valor negociado dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual valor de desempate.

8.10.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.10.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.10.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica das propostas, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cuja proposta tenha sido recebido e registrado antes.

8.11 O responsável pela licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Após as fases de negociação e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o Responsável pela licitação analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Responsável pela licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, **inclusive das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada,** no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

9.3.1 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que estejam participando na condição de subcontratada, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data sessão de licitação, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser

feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2019 ou 2020**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, ao Representante da Licitação reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013,

do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da sessão de licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.7 Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, quando a participação ocorrer em Cota Exclusiva.

9.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1 **PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

9.8.1.1 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto deste edital, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

a) Lote 1: Execução de dragagem em mar com, no mínimo, 100.000 m³;
b) Lote 2: Gerenciamento de obra de dragagem em mar com, no mínimo, 100.000 m³;
c) Lote 2: Execução de levantamento hidrográfico – batimetria multifeixe categoria A em mar, aprovado pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil, com área mínima de 50 (cinquenta) hectares, conforme NORMAM-25.

9.8.1.2 **Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.8.1.3 **Comprovação de cadastro junto à Marinha do Brasil como empresa executora de levantamento hidrográfico** em conformidade com o item 202 da NORMAM-25 (EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 2).

9.8.2 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.9.2.1 Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou

entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

a) Lote 1: Execução de dragagem em mar;
b) Lote 2: Gerenciamento de obra de dragagem em mar;
c) Lote 2: Execução de levantamento hidrográfico – batimetria multifeixe categoria A em mar, aprovado pela Marinha do Brasil.

9.9.2.2. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de cargo ou função.

9.9.3. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto do Projeto Básico (Anexo I), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.9.4 Lote 1 e Lote 2: Não será aceito Atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentada na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.9.5 Lote 1 e Lote 2: Não será aceito Atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.9.6 Lote 1: Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

9.9.7 Para Qualificação Técnico-operacional o Atestado a ser apresentado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica, no mínimo, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

9.9.8 **No caso das empresas subcontratadas, quando houver subcontratação, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.**

9.9.9 **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.10 DA VISITA TÉCNICA

9.10.4 O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, na forma estabelecida no Projeto Básico, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

9.10.5 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail copro@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216-6000 ramal 6037/6565/6581.

9.10.6 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.6.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

9.10.6.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

9.11 OUTROS DOCUMENTOS:

9.11.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.11.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo XI**.

9.12 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo X** (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

9.13 O licitante que possuir habilitação atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos item "**DA HABILITAÇÃO.** A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos exigidos para a habilitação, nos termos deste item, não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação a ser realizada pelo responsável da licitação.

9.14 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Responsável da Licitação, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

9.15 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.6 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Responsável pela licitação, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério deste, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.17 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.18 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá o **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo X** deste Edital.

9.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.20 Se a documentação de habilitação da licitante - e/ou, nos termos do item 4 do Edital, da empresa a ser subcontratada - não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Responsável da Licitação considerar o proponente inabilitado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora da menor proposta deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo III**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

10.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

10.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 10.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do Coordenador da Licitação/Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade da mesma, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Responsável pela licitação ao vencedor. Em havendo a manifestação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5 O recurso contra a decisão do Responsável pela licitação terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Responsável pela licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (**Anexo XII**) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

12.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no caput deste subitem, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

12.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

12.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.7 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014, de acordo com a previsão do Projeto Básico. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

12.8 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.9 Nos casos em que houver a subcontratação:

12.9.1 A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.9.2 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

12.9.3 No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **10% (dez por cento) do valor global contratado para o LOTE 1 e de 5% (cinco por cento) do valor global contratado para o LOTE 2**, observado as indicações do Projeto Básico e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser

renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

13.1.1 caução em dinheiro;

13.1.2 seguro-garantia;

13.1.3 fiança bancária.

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

13.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

13.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

13.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

13.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

13.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

13.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme art. 83 da lei nº 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1 Advertências;
14.1.2 Multas;
14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e/ou Impedimento de contratar com a EMAP.

14.2 A penalidade do item 14.1.1 poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em Multa, conforme o grau de ocorrência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

14.3 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.4 Após a aplicação da Advertência, a Contratada se obriga a responde-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

14.5 A penalidade do item 14.1.2 incide por tempo ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14.6 A Tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação:

Item	Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Multa	Prazos
1	Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
2	Substituir, quando rejeitados os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
3	Facilitar o pleno exercício da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.	01	0,01%	**Por ocorrência**.
4	Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 dias corridos, entregar à EMAP a ART dos profissionais responsáveis pelos serviços.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
5	Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
6	Cumprir o cronograma de execução dos serviços	02	0,03%	**Por dia de atraso**, a contar da notificação oficial

7	Executar as atividades em área autorizada pela Fiscalização	03	0,05%	**Por ocorrência**, a contar da notificação oficial
8	Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	03	0,05%	**Por ocorrência**, a contar da notificação oficial
9	Manter os serviços de dragagem e gerenciamento continuamente	03	0,01%	**Por hora de paralisação**, a contar da notificação oficial
10	Interferir nas atividades portuárias sem prévia autorização da Fiscalização	03	0,05%	**Por hora**, a contar da notificação oficial.

Tabela de Pontos de Responsabilidade da Contratada

14.7 Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa da Planilha de Serviços, ou seja, sobre o grupo de Serviços Iniciais, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela anterior.

14.8 O descumprimento reiterado das disposições das obrigações da Contratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

14.9 Após a aplicação de 3 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para aplicação da Multa.

14.10 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nos itens 14.1.1 e 14.1.3.

14.11 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.12 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

14.13 Quanto a penalidade descrita no item 14.1.3, será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão da referida penalidade:

14.13.1 Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;
14.13.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

14.14 A Contratada que for sancionada conforme subitem 14.1.3 será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.15 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

14.16 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

14.17 Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

14.18 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP –Exercício Financeiro 2022 – Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – CAPEX: Dragagem de Aprofundamento, no valor de R$ 70.888.147,01 (setenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo) e Gerenciamento e Batimetria da Dragagem de Aprofundamento, no valor de R$ 1.290.064,66 (um milhão, duzentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 72.178.211,67 (setenta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao Responsável pela licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Responsável da licitação.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Responsável da licitação em contrário.

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

16.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, o Responsável pela Licitação designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Básico.
ANEXO II	Checklists SSMA e de Segurança da Informação, Planilha Orçamentária sintética, Composição de Encargos Sociais, Caderno de Encargos, Critérios de Medição, Composição de Custo Unitário, Composição de BDI, Outras Planilhas, Plano de Gerenciamento de Riscos e Matriz de Riscos, Avaliação de Fornecedores, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Relatório de Sondagem Marítima e Levantamento Sísmica.
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO IV	Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.
ANEXO V	Modelo de Planilha de Composição de Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas.
ANEXO VI	Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
ANEXO VII	Modelo de Cronograma Físico Financeiro.
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais.
ANEXO IX	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO X	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO XI	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO XII	Questionário para realização de diligências apropriadas.
ANEXO XIII	Minuta do Contrato.
ANEXO XIV	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO XV	Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís – MA, 23 de Junho de 2021.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 RESUMO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na Contratação de Empresa Especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da Obra de Aprofundamento (Lote 2) nas Áreas ao Norte, ao Leste e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O detalhamento do objeto deste Projeto Básico encontra-se nos Cadernos de Encargos e demais documentos em anexo.

2.2. As atividades que impactarão as manobras de atracação e desatracação no Porto do Itaqui serão precedidas de planejamento/alinhamento com a Fiscalização EMAP e Gerência de Operações para definição do menor impacto nas operações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme estudos batimétricos e Solicitação de Estudo de Engenharia (SEE) emitida pela Gerência de Operação Portuária da EMAP, as áreas ao norte e ao sul da Ilha de Guarapirá, quando em baixa mar, apresentam nível do fundo marinho acima do que pode ser considerado seguro para a atracação e desatracação dos navios com calado acima de 12 metros. Ao Sul considera-se a existência de alto-fundo enquanto que ao Norte o taludamento natural da própria ilha (Guarapirá) é responsável pelo alto fundo.

3.2. O cenário acima reflete, atualmente, em uma restrição para os momentos de atracação e desatracação. Desta forma, por motivo de segurança da navegação, as referidas manobras necessitam ocorrer somente em horários, correspondentes a maré alta, ou seja, a operação necessita fazer uso do calado dinâmico diariamente.

3.3. Ao Norte da Ilha de Guarapirá a restrição citada impossibilita as operações *ship to ship* pretendida pela Transpetro, manobra onde um navio atraca a contra-bordo de outro aproveitando a mesma estrutura de cais existente. Enquanto que ao Sul, as restrições, atualmente, são referentes aos berços 100, 101 e 102, no entanto, considerando o Contrato de Arrendamento nº 03/2019 celebrado entre a União por intermédio do Ministério de Infraestrutura, e a empresa ITACEL – Terminal De Celulose de Itaqui S.A assinado em 11/04/2019, que prevê a construção do Berço 99, conforme cláusulas 2.2 e 2.3, esta restrição se estenderá também ao Berço 99, conforme carta/ofício SUZITQ nº 005-2019 impetrada junto a EMAP em 26/07/2019 cujo conteúdo solicita providências para

a compatibilização entre a profundidade do Berço 99 e a profundidade do canal de acesso e bacia de evolução.

3.4. Pelos motivos explicados acima, e considerando que o aprofundamento nas áreas em questão e a retirada da rocha do fundo marinho pode se concluir que tais ações tornarão a atracação/desatracação de navios mais segura e sem restrição de horário, além de permitir as operações *ship to ship*, melhorando assim, a eficiência e a produtividade do Porto do Itaqui,

3.5. Com relação à contratação do gerenciamento, explica-se que obras por si só são processos demasiadamente complexos quando se avalia o seu gerenciamento. Em se tratando de obras portuárias o nível de complexidade torna-se ainda mais elevado.

3.6. Assim, por se tratar de uma área especializada (dragagem) e com grande sensibilidade, uma vez que a não execução na qualidade e período planejado, afeta diretamente todas as operações portuárias, fica latente a necessidade de controle e consultoria técnica durante a execução desse Contrato.

3.7. Com relação à batimetria explica-se a necessidade para que se tenha, além da batimetria já realizada pela empresa executora da dragagem, uma outra campanha independente para confirmação dos valores e volumes contratados e que possam ser facilmente auditados cumprindo-se as exigências legais.

3.8. Dessa forma ter um gerenciamento de obra que adote critérios competitivos baseados em qualidade, melhor relação custo x benefício, desempenho de entrega e flexibilidade, passando pelo projeto, planejamento, execução de forma controlada até sua entrega final é fortemente recomendado. Desta forma, busca-se a otimização dos recursos públicos com qualidade de modo que a administração possa usufruir da infraestrutura instalada na condição e no tempo devido.

3.9. Nesse contexto, por também se tratar de uma área especializada, dragagem, que será desenvolvida durante 24 horas por dia e de grande vulto, há a necessidade de controle e consultoria técnica especializada durante a execução dos serviços, assim como, pessoal especializado na área para esse fim. Informa-se ainda que a administração pública não possui recursos próprios especializados na área para garantir a conformidade da prestação do presente serviço e a correta locação de recursos.

3.10. Assim, diante do exposto, para atender aos requisitos legais impostos na legislação vigente, e garantir a plena operacionalidade do porto é justificada a solicitação da contratação.

3.11. É nesse contexto e considerando a atual gestão empreendedora, tecnológica e sustentável, a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), apresenta este Projeto Básico para a contratação de empresa especializada para execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da Obra de Aprofundamento (Lote 2) nas Áreas ao Norte, ao Leste a ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Para o Lote 1, o Contrato terá os seguintes prazos:

4.1.1 O Prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades;

4.1.2 O Prazo de Vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2. Para o Lote 2, o Contrato terá os seguintes prazos:

4.2.1 O Prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades;

4.2.2 O Prazo de Vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços objeto deste Projeto Básico seguirão os cronogramas sintéticos apresentados na Tabela 1 e Tabela 2 a seguir.

Lote 1 – Execução da Dragagem de Aprofundamento							
Item	**Descrição dos Serviços**	**Mês**					
		1	**2**				**3**
			Sem1	Sem2	Sem3	Sem4	
1	Mobilização	X					
2	Dragagem		X	X	X	X	
3	Realocação das boias de sinalização náutica		X			X	
4	Desmobilização						X

Tabela 1: Cronograma sintético Dragagem- Lote 1

Lote 2 – Gerenciamento						
Item	**Descrição dos Serviços**	**Mês**				
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
1	Mobilização	X				
2	Batimetria pré-dragagem		X			
3	Realocação das boias de sinalização náutica			X		
4	Batimetria durante a dragagem			X		
5	Batimetria pós dragagem				X	
6	Desmobilização					X

Tabela 2: Cronograma sintético Gerenciamento - Lote 2

5.2 Ambas as contratadas somente poderão iniciar a mobilização após a emissão da O.S. pela EMAP.

6. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados ao Norte, ao Leste e ao Sul da linha de Guarapiranga, no Porto do Itaqui, localizado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bairro Itaqui, em São Luís – MA, CEP 65.085-370, conforme local indicado na Figura 1 a seguir.

Figura 1: Localização dos Serviços

6.2 Para ambos os Lotes, os serviços serão realizados 24 horas por dia, durante os sete dias da semana. A Contratada poderá realizar os serviços em jornada de trabalho diferente desta especificada, sem ônus para EMAP e com autorização prévia da Fiscalização.

6.3 As atividades que impactarão as manobras de atracação e desatracação no Porto do Itaqui serão precedidas de planejamento/alinhamento com a Fiscalização EMAP e Gerência de Operações para definição do menor impacto nas operações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, sob regime de contratação **preço unitário** e critério de **julgamento será Menor Preço** com **modo de disputa fechado**, conforme disposto no § 2º, art. 52 da Lei 13.303.

7.2 O orçamento não será sigiloso pois o projeto foi elaborado por empresa projetista terceirizada, conforme Contrato nº 058/2020/00-01/EMAP, não tendo assim, esta Administração como assegurar o sigilo.

7.3 A modalidade de licitação será conforme LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais) uma vez que se configura como serviços e equipamentos especializados, isto é, não comuns.

7.4 O julgamento por menor preço tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública. O modo de disputa fechado decorre da própria natureza da licitação, em virtude de ser um serviço de engenharia e não serviço comum.

7.5 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º Art. 81 da Lei 13.303/2016.

7.6 A preferência que dita a Lei sobre o regime de contratação semi-integrada não se aplica neste caso, uma vez que a contratação se trata somente de execução de obra e gerenciamento da mesma, sem possibilidade de propostas de melhorias, uma vez que a solução de execução está totalmente desenvolvida.

7.7 Esta licitação não é destinado exclusivamente à Micro Empresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, pois os valores são expressivos e incompatíveis com os referidos tipos de Pessoa Jurídica, conforme especificações da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I.

7.8 Não haverá reserva de cota exclusiva para Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois o objeto não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

8. DA MATRIZ DE RISCO

8.1 O inciso X, do Art. 42, da Lei 13.303/2016, conceitua Matriz de Riscos como:

> Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
> a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
> b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
> c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

8.2 Para esta contratação elaborou-se uma Matriz de Risco, anexada a este Projeto Básico, na qual não foram imputados à Contratada nenhum evento de risco que gerasse taxa adicional a esta contratação.

8.3 O § 8º do Art. 81 da lei 13.303/2016, informa que "é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada" e cuja coluna de "Item Superveniente impactantes no equilíbrio econômico-financeiro" esteja classificada como "Não".

9. SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sustentabilidade é uma característica ou condição de um processo ou de um sistema que permite a sua permanência, em certo nível, por um determinado prazo. Neste sentido, este Projeto Básico ressalta a sustentabilidade deste projeto nos seguintes itens:

9.1.1 **Geração de efluentes:** Não haverá geração excessiva de efluentes, somente aqueles provenientes da atividade humana em processo laboral. Para tanto serão utilizadas as instalações sanitárias móveis locadas, as quais terão os efluentes recolhidos periodicamente com destinação adequada.

9.1.2 **Destinação de resíduos oriundos da dragagem:** O resíduo gerado, oriundo da atividade de dragagem, será destinado para área de despejo previamente licenciada pela SEMA e adjudicada pela Autoridade Marítima.

9.1.2.1 Os demais resíduos gerados serão destinados à área legalizada, atendendo à legislação vigente.

9.1.2.2 Estas ações estão alinhadas aos princípios da Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP principalmente no que diz respeito à prevenção à poluição e práticas socioambientais positivas.

9.1.3 **Impactos sociais:** Não haverá impacto negativo para vizinhança, uma vez que o objeto deste Projeto Básico será realizado totalmente dentro da área de administração da EMAP.

9.1.3.1 Como impacto positivo tem-se a geração de novos empregos e a melhoria da segurança da navegação, além da melhoria de produtividade do Porto do Itaqui, elevando os níveis de movimentação e consequente arrecadação tributária para o Estado do Maranhão.

9.1.4 **Impactos para a imagem da EMAP:** A EMAP, com a execução desse serviço contribuirá para a afirmação da imagem da EMAP com sua política de gestão empreendedora e sustentável focada no potencial humano e na valorização das práticas de desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental e social.

10. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

10.1 LOTE 1 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DO TRABALHO

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo contrato.

10.1.1. TRABALHO EM ALTURA

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) E.P.I´s

i. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
ii. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,
iii. Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
iv. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
v. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
vi. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

vii. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

viii. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

ix. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

b) USO DE ANDAIME:

i. As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

ii. Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

iii. deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho .

iv. Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

c) USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

i. Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.

ii. Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador a plataforma em caso de emergência.

iii. O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

iv. Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência,

v. Não colocar membros superiores em posição de prensamento,

vi. Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,

vii. A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,

viii. A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance

d) USO DE ESCADA:

i. A escada móvel não deve ultrapassar 7m.

ii. .As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.

iii. Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

iv. Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.

v. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas

nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.

vi. A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

vii. A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.

viii. Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).

ix. Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

10.1.2. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.
c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.
d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

10.1.3. MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar.
c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher *check list* diariamente..
d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.

e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.
f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.

10.1.4. EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar.
c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento , preencher check list diariamente..
d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.
e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.
f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.

10.1.5. EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente.
d) Dimensionar medidas de proteção de correias.

e) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12.
f) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço,
g) A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa

10.1.6. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;
d) Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006.
e) Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis.
f) Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros.
g) A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma.
h) Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos.
i) A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento.
j) É proibido o uso de GLP para atividades de solda e/ou corte.

10.1.7. MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c) Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
d) Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
e) Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).
f) Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.
g) Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.
h) Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
i) Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção

10.1.8. TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Uso de respirador semifacial para fumos metálicos.
e) Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas.
f) Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada.
g) É proibido o uso de GLP para realização de atividades de corte/solda.

10.1.9. CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

10.1.10. EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES, CILINDROS, PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Despressurizar o sistema antes da realização das atividades.
e) Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes.
f) Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.
g) Disposição dos cilindros em gaiolas com a devida separação entre os cilindros de gases diferentes e entre os cheios e os vazios, devidamente sinalizados e com a FISPQ disponível.

10.1.11. EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Avaliação ambiental para a função.
e) Implantar Programa de Proteção Respiratória.
f) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
g) Implantar Programa de Conservação Auditiva.
h) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

10.1.12. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
e) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
f) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
g) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
h) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
i) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.
j) As extensões elétricas deverão possuir DR

10.1.13. TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
e) Proteção contra quedas.
f) Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

10.1.14. TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
b) Atender ao disposto na NR 05.
c) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
d) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
e) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

10.1.15. ATIVIDADES SOBRE EMBARCAÇÃO OU USO DE BARCAÇA

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. NPCP-MA e NORMAMs

f) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
g) Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;
h) Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)
i) As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30 bem como a atender as condições de conforto elencado na norma.

10.1.16. HAVERÁ SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, SONDAGENS?

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Cumprir os requisitos estabelecidos na Nr-18.6 (Escavações, Fundações e Desmonte de rochas);
b) A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços;
c) Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados;
d) Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado;
e) Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;
f) Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária;

g) Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;

h) As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;

i) Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;

j) Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) devem ter estabilidade garantida.

Toda atividade deve ser previamente planejada e todos os documentos de segurança devem ser divulgados aos seus executantes.

10.2. LOTE 1 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

10.2.1. ATIVIDADE OFF SHORE

Requisitos legais: Art. 225; Lei nº 6.938/1981; Resolução CONAMA nº 01/1986; 111 CONAMA 344/04.

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;

b) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

c) Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário)

10.2.2. USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL

Requisitos legais: Resolução CONAMA 450/2014 e Procedimento EMAP PO 28.

a) Apresentar procedimento específico para todas as manutenções, destacando a necessidade de um sistema para contenção do óleo gerado;

b) Comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos;

c) A empresa deve garantir, através de evidências que todos os colaboradores são treinados para quaisquer emergências ambientais;

d) Apresentar cronograma de monitoramento de fumaça preta de todos os veículos e máquinas movidos a óleo diesel;

e) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

10.2.3. ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA OBRA

Requisitos Legais: CONAMA 237/1997 Procedimento EMAP PO 29 e PO 28 Norma Técnica da ABNT 15594-1/2008 NBR 17505/06

a) Apresentar licença ambiental do caminhão comboio;
b) Carteira do MOPP de todos os motoristas contratados pela empresa, com data de validade vigente;
c) Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL no caminhão comboio;
d) Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;
e) Procedimento referente ao abastecimento de máquinas e equipamentos;
f) O caminhão comboio deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;
g) O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;
h) Apresentar plano de atendimento a emergência do caminhão comboio;

10.2.4. GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B

Requisitos Legais: Lei 12305/2010 Procedimento EMAP PO 18 e PO 28

a) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;
c) CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL;
d) Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
e) Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos;
f) Cópia da Autorização para o deposito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;
g) Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o gerenciamento de resíduos - CLASSE I, II A e II B;
h) Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
i) Layout de todos os coletores que será utilizado no serviço e/ou obra;
j) Apresentar comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados nas atividades.
k) Apresenta rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.

10.2.5. USO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Requisitos Legais: CONAMA 237/1997 CONAMA 450/2014; RDC 72/09 alterada pela nº10/2012; Procedimento EMAP PO 29 e 28

a) A contratada deve informar através de inventário todos os produtos químicos armazenados e utilizados durante as suas atividades;

b) A contratada deve apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos armazenados;
c) Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;
d) O transporte de produtos químicos só deve ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
e) Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
f) O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
g) Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de contenção para a realização da atividade;
h) Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);
i) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

10.3. LOTE 1 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE OCUPACIONAL

Atividade	Documentos obrigatórios	Exames obrigatórios	Periodicidade de realização dos exames
1.0 Serviços Em Eletricidade (NR 10)	ASO; Ficha Clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax AP; acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguínea (somente no admissional); Eletrocardiograma (ECG); Gama GT. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente

2.0 Serviços de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de material (NR 11)	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	raio X de tórax AP; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguínea (somente no admissional); Eletrocardiograma (ECG); Gama GT. Obs.: *esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
3.0 Serviços Insalubres (NR 15)			
3.2 Ruído	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Audiometria tonal e vocal; Raio X de tórax AP; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguínea (somente no admissional). *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
3.3 Poeiras minerais/particulados	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	raio X de tórax AP; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguínea (somente no admissional); Espirometria. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
3.4 Vibração	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax AP; Raio X de punho; Raio X da coluna vertebral; Audiometria tonal e vocal; Eletroencefalograma(eeg); Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguinea (somente no admissional). *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente

3.5 Agentes químicos (solventes, tintas e gases)	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax AP; Audiometria tonal e vocal Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguinea (somente no admissional); Urinálise; Gama GT; Espirometria. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
6.0 Trabalho em espaço confinado (NR 33) ***(indicar aptidão no ASO)***	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax AP; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguinea (somente no admissional); Eletrocardiograma (ECG); Gama GT. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
7.0 Trabalho em altura (NR 35) ***(indicar aptidão no ASO)***	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax Ap; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguinea (somente no admissional); Eletrocardiograma (ECG); Gama GT; Parasitológico de fezes. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista*.	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
9.0 Administrativa (NR 7)	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	raio X de tórax AP; Glicemia em jejum; Hemograma completo; Acuidade visual; Tipagem sanguínea (somente no admissional). *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
OBSERVAÇÕES			

Obs. 1: O exame de audiometria deverá ser realizado no admissional , no 6º mês após este, anualmente e no demissional.
Obs. 2: Todos os empregados com mais de 40 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais, deverão realizar o exame de eletrocardiograma.
Obs. 3: Todos os empregados acima de 50 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais deverão realizar teste ergométrico.
Obs. 4: Todos os empregados homens > 50 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais deverão realizar PSA total e livre.
Obs. 5: Todos os exames citados acima deverão ser realizados no admissional e anualmente.
Obs. 6: O prazo para entrega de toda a documentação para a COMED será antes da assinatura da Ordem de Serviço e anualmente conforme necessidade/obrigatoriedade.
Obs. 7: Toda documentação (PCMSO, Ficha Clínica, ASOs e exames complementares) serão encaminhados à COMED via e-mail.
Obs. 8: No caso da documentação (ficha clínica, aso e exames complementares), estas serão separadas por empregados e encaminhadas à COMED de maneira individual.

EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

PCMSO	4.1 No PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo: 4.1.1 CAPA: • Logomarca; • Nome da empresa • Data da elaboração do PCMSO; • Validade: • Nome do Médico Elaborador e Coordenador do PCMSO, com CRM e telefone; 4.1.2 ÍNIDICE (PAGINADO) 4.1.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: • Razão social; • CNPJ; • Endereço completo (rua ou avenida, número, bairro, cidade, Estado, CEP, telefones e e-mail); • Ramo de Atividade Principal; • CNAE Principal; • CNAE´s Secundários; • Grau de Risco; • Nº de trabalhadores (homens e mulheres); • Horário de Trabalho; • Contato na Empresa (nome, telefone, celular e e-mail); • Dados da Contratante (nome, ramo de atividade, endereço) • Dados do Contrato (Objeto do Contrato, Gestor do Contrato, início e término, local da execução da obra nas áreas administradas pela EMAP). 4.1.4 OBJETIVOS DO PCMSO (DESCREVER): 4.1.5 RESPONSABILIDADES • Empregador; • Empregado; • Médico Coordenador. 4.1.6 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO: • Admissional; • Demissional; • Periódico; • Mudança de função e Retorno ao Trabalho. 4.1.7 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA CAIXA DOS PRIMEIROS SOCORROS 4.1.8 FLUXOGRAMA OPERACIONAL EM CASOS DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA 4.1.9 FICHA CLINICA • Modelo; • Responsabilidades; • Manutenção de Arquivos; • Transferência de Arquivos. 4.1.10 MODELO DE ASO USADO 4.1.11 DESCRIÇÃO DE TODOS OS MÉDICOS EXAMINADORES (da empresa ou de clínica credenciada): • Nome; • CRM; • Fone. 4.1.12 MODELO DE QUADRO III DA NR 7 4.1.13 CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PCMSO 4.1.14 ASSINATURAS: • Médico Elaborador do PCMSO; • Médico Coordenador do PCMSO (quadro exigido pela NR 7 ou da empresa contratante); • Responsável Legal da Empresa; • Local e Data.
RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO	No Relatório anual do PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo: 4.2.1 NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (EXAME FÍSICO), ASSINALANDO OS ANORMAIS; 4.2.2 NÚMEROS DE EXAMES COMPLEMENTARES (LABORATÓRIO, AUDIOMETRIA ETC), ASSINALANDO OS ANORMAIS; 4.2.3 NÚMEROS DE ATESTADOS MÉDICOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES; • Número de Atestados x Número de Empregados; • Número de Atestados x Dias de Atestado; • Dias de Atestados x Número de Empregados. 4.2.4 AFASTAMENTOS PELO INSS • Gravidez/parto; • Doença Ocupacional; • Doença Não Ocupacional; • Acidente de Trabalho. 4.2.5 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO Vacinação antitetânica será de caráter obrigatório para todos os empregados 4.2.6 EVIDENCIAS DE PALESTRAS EDUCATIVAS 4.2.7 EVIDENCIAS DE CAMPANHAS EM SAÚDE 4.2.8 QUADRO DE EXAMES NOTA: Todas as ações de saúde deverão ser registradas e guardadas para fins de fiscalização e/ou auditoria interna.

10.4. LOTE 2 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DO TRABALHO

10.4.1. TRABALHO EM ALTURA

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) E.P.I´s

i. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
ii. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,
iii. Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
iv. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
v. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
vi. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
vii. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
viii. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
ix. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

b) USO DE ANDAIME:

i. As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.
ii. Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.
iii. deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho .
iv. Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

c) USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

i. Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.
ii. Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência.
iii. O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

iv. Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência,
v. Não colocar membros superiores em posição de prensamento,
vi. Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,
vii. A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,
viii. A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance

d) USO DE ESCADA:

i. A escada móvel não deve ultrapassar 7m.
ii. .As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.
iii. Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
iv. Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.
v. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.
vi. A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
vii. A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.
viii. Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).
ix. Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

10.4.2. CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

a) Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
b) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
c) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
d) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

e) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
f) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
g) Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.
h) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
i) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
j) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
k) Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
l) Não transportar carga dentro da cabine do veículo

10.4.3. CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

10.4.4. EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES, CILINDROS, PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

d) Despressurizar o sistema antes da realização das atividades.
e) Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes.
f) Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.
g) Disposição dos cilindros em gaiolas com a devida separação entre os cilindros de gases diferentes e entre os cheios e os vazios, devidamente sinalizados e com a FISPQ disponível.

10.4.5. EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Avaliação ambiental para a função.
e) Implantar Programa de Proteção Respiratória.
f) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
g) Implantar Programa de Conservação Auditiva.
h) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

10.4.6. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.

e) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
f) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
g) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
h) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
i) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.
j) As extensões elétricas deverão possuir DR

10.4.7. TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
e) Proteção contra quedas.
f) Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

10.4.8. TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
b) Atender ao disposto na NR 05.
c) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
d) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
e) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

10.4.9. HAVERÁ ATIVIDADES SOBRE EMBARCAÇÃO OU USO DE BARCAÇA

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimento e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. NPCP-MA e NORMAMs

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;
c) Obedecer às NPCP e NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)
d) As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30 bem como a atender as condições de conforto elencado na norma.

10.4.10. HAVERÁ TRABALHO NOTURNO

Requisitos legais: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimento e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.
b) Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.

Toda atividade deve ser previamente planejada e todos os documentos de segurança devem ser divulgados aos seus executantes.

10.5. LOTE 2 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

10.5.1. ATIVIDADE OFF SHORE

Requisitos legais: Art. 225; Lei nº 6.938/1981; Resolução CONAMA nº 01/1986; 111 CONAMA 344/04

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
b) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.
c) Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário)

10.5.2. USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL

Requisitos legais: CONAMA 450/2014; Procedimento EMAP PO 28

a) Comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos;
b) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

10.5.3. ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA OBRA

Requisitos legais: CONAMA 237/1997 Procedimento EMAP PO 29 e PO 28 Norma Técnica da ABNT 15594-1/2008 NBR 17505/06

a) Normas e procedimentos da EMAP

10.5.4. GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B

Requisitos legais: Lei 12305/2010 Procedimento EMAP PO 18 e PO 28

a) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;
c) CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL;
d) Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
e) Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos;
f) Cópia da Autorização para o deposito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;
g) Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o gerenciamento de resíduos - CLASSE I, II A e II B;
h) Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
i) Apresentar comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados nas atividades.
j) Apresenta rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.

10.6. LOTE 2 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE OCUPACIONAL

Atividade	Documentos obrigatórios	Exames obrigatórios	Periodicidade de realização dos exames
1.0 Serviços Em Eletricidade (NR 10)	ASO; Ficha Clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax AP; acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguínea (somente no admissional); Eletrocardiograma (ECG); Gama GT. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente

2.0 Serviços de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de material (NR 11)	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	raio X de tórax AP; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguínea (somente no admissional); Eletrocardiograma (ECG); Gama GT. Obs.: *esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
3.0 Serviços Insalubres (NR 15)			
3.2 Ruído	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Audiometria tonal e vocal; Raio X de tórax AP; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguínea (somente no admissional). *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
3.3 Poeiras minerais/particulados	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	raio X de tórax AP; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguínea (somente no admissional); Espirometria. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
3.4 Vibração	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax AP; Raio X de punho; Raio X da coluna vertebral; Audiometria tonal e vocal; Eletroencefalograma(eeg); Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguinea (somente no admissional). *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente

3.5 Agentes químicos (solventes, tintas e gases)	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax AP; Audiometria tonal e vocal Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguinea (somente no admissional); Urinálise; Gama GT; Espirometria. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
6.0 Trabalho em espaço confinado (NR 33) ***(indicar aptidão no ASO)***	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax AP; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguinea (somente no admissional); Eletrocardiograma (ECG); Gama GT. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
7.0 Trabalho em altura (NR 35) ***(indicar aptidão no ASO)***	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	Raio X de tórax Ap; Acuidade visual; Hemograma completo; Glicemia em jejum; Tipagem sanguinea (somente no admissional); Eletrocardiograma (ECG); Gama GT; Parasitológico de fezes. *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista*.	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
9.0 Administrativa (NR 7)	ASO; Ficha clínica. assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	raio X de tórax AP; Glicemia em jejum; Hemograma completo; Acuidade visual; Tipagem sanguínea (somente no admissional). *Obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
OBSERVAÇÕES			

Obs. 1: O exame de audiometria deverá ser realizado no admissional , no 6º mês após este, anualmente e no demissional.
Obs. 2: Todos os empregados com mais de 40 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais, deverão realizar o exame de eletrocardiograma.
Obs. 3: Todos os empregados acima de 50 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais deverão realizar teste ergométrico.
Obs. 4: Todos os empregados homens > 50 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais deverão realizar PSA total e livre.
Obs. 5: Todos os exames citados acima deverão ser realizados no admissional e anualmente.
Obs. 6: O prazo para entrega de toda a documentação para a COMED será antes da assinatura da Ordem de Serviço e anualmente conforme necessidade/obrigatoriedade.
Obs. 7: Toda documentação (PCMSO, Ficha Clínica, ASOs e exames complementares) serão encaminhados à COMED via e-mail.
Obs. 8: No caso da documentação (ficha clínica, aso e exames complementares), estas serão separadas por empregados e encaminhadas à COMED de maneira individual.

EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

PCMSO	4.1 No PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo: 4.1.1 CAPA: • Logomarca; • Nome da empresa • Data da elaboração do PCMSO; • Validade: • Nome do Médico Elaborador e Coordenador do PCMSO, com CRM e telefone; 4.1.2 ÍNIDICE (PAGINADO) 4.1.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: • Razão social; • CNPJ; • Endereço completo (rua ou avenida, número, bairro, cidade, Estado, CEP, telefones e e-mail); • Ramo de Atividade Principal; • CNAE Principal; • CNAE´s Secundários; • Grau de Risco; • Nº de trabalhadores (homens e mulheres); • Horário de Trabalho; • Contato na Empresa (nome, telefone, celular e e-mail); • Dados da Contratante (nome, ramo de atividade, endereço) • Dados do Contrato (Objeto do Contrato, Gestor do Contrato, início e término, local da execução da obra nas áreas administradas pela EMAP). 4.1.4 OBJETIVOS DO PCMSO (DESCREVER): 4.1.5 RESPONSABILIDADES • Empregador; • Empregado; • Médico Coordenador. 4.1.6 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO: • Admissional; • Demissional; • Periódico; • Mudança de função e Retorno ao Trabalho. 4.1.7 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA CAIXA DOS PRIMEIROS SOCORROS 4.1.8 FLUXOGRAMA OPERACIONAL EM CASOS DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA 4.1.9 FICHA CLINICA • Modelo; • Responsabilidades; • Manutenção de Arquivos; • Transferência de Arquivos. 4.1.10 MODELO DE ASO USADO 4.1.11 DESCRIÇÃO DE TODOS OS MÉDICOS EXAMINADORES (da empresa ou de clínica credenciada): • Nome; • CRM; • Fone. 4.1.12 MODELO DE QUADRO III DA NR 7 4.1.13 CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PCMSO 4.1.14 ASSINATURAS: • Médico Elaborador do PCMSO; • Médico Coordenador do PCMSO (quadro exigido pela NR 7 ou da empresa contratante); • Responsável Legal da Empresa; • Local e Data.
RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO	No Relatório anual do PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo: 4.2.1 NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (EXAME FÍSICO), ASSINALANDO OS ANORMAIS; 4.2.2 NÚMEROS DE EXAMES COMPLEMENTARES (LABORATÓRIO, AUDIOMETRIA ETC), ASSINALANDO OS ANORMAIS; 4.2.3 NÚMEROS DE ATESTADOS MÉDICOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES; • Número de Atestados x Número de Empregados; • Número de Atestados x Dias de Atestado; • Dias de Atestados x Número de Empregados. 4.2.4 AFASTAMENTOS PELO INSS • Gravidez/parto; • Doença Ocupacional; • Doença Não Ocupacional; • Acidente de Trabalho. 4.2.5 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO Vacinação antitetânica será de caráter obrigatório para todos os empregados 4.2.6 EVIDENCIAS DE PALESTRAS EDUCATIVAS 4.2.7 EVIDENCIAS DE CAMPANHAS EM SAÚDE 4.2.8 QUADRO DE EXAMES NOTA: Todas as ações de saúde deverão ser registradas e guardadas para fins de fiscalização e/ou auditoria interna.

11. VALOR ESTIMADO

11.1 O orçamento não será sigiloso pois o projeto foi elaborado por empresa projetista terceirizada, assim a EMAP não tem como assegurar o sigilo do mesmo.

11.2 Na proposta de preço da Licitante deverá estar todas as despesas com mobilizações, mão de obra, materiais, equipamentos, EPI´s, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim

como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

11.3 O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias;

11.4 No BDI, na Composição dos Preços Unitários e na Proposta de Preço, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais "truncadas" (padrão TCU) para evitar correções futuras.

11.5 Há Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da Obra de Aprofundamento (Lote 2) nas Áreas ao Norte, ao Leste e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui em São Luís – MA , conforme Tabela 3 a seguir:

CAPEX 2022	
Lote 1: Dragagem de Aprofundamento	**R$ 70.888.147,01** - Setenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo.
Lote 2: Gerenciamento e Batimetria	**R$ 1.290.064,66** - Um milhão, duzentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos.
TOTAL	**R$ 72.178.211,67** - Setenta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos.

Tabela 3: Valor estimado e disponibilidade financeira

12. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Contrato será acompanhado por um gestor de contrato, representante da EMAP, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

12.2 Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Implantação de Obras, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Projeto Básico e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada de suas responsabilidades pela execução dos serviços.

12.5 A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

12.6 A Fiscalização deverá registrar avaliação da Contratada nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada Medição. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a Contratada, caso não atenda ao potencial exigido para este Objeto.

12.7 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.8 O Gestor do Contrato deve comunicar as irregularidades observadas à autoridade designante e ao Controle Interno da EMAP.

12.9 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação deste Projeto Básico e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

a) Impacto operacional e contratual com a arrendatária principal para o berço 99;
b) Impedimento para realização das operações *ship to ship*;
c) Manutenção das limitações para manobras de atracação e desatracação no período de baixa-mar por não haver segurança da navegação;
d) Aumento de filas para atracação no Porto do Itaqui e consequente perdas de clientes;
e) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão de obra empregada em todo o processo licitatório;
f) Impacto ao plano de orçamentação da EMAP;
g) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui.

13.2 Será exigida da Contratada a apresentação à EMAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **10% (dez por cento) do valor global contratado para o Lote 1 e 5% (cinco por cento) do valor global contratado para o Lote 2**, com validade para todo o período contratual.

13.3 A garantia citada deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

b) Fiança bancária: Se a opção de garantia for fiança bancária, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da Contratada, desde que:

I. Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
II. Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
III. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Contratada de suas responsabilidades;
IV. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
V. Contendo assinaturas de duas testemunhas;
VI. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
VII. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;
VIII. O banco possua sistema para verificação de autenticidade.

c) Seguro-garantia: Se a opção de garantia for seguro-garantia, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da Contratada, desde que:

I. A via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.
II. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.
III. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
IV. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
   - ✓ Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato
   - ✓ Objeto a ser contratado, especificado no Edital
   - ✓ Nome e número do CNPJ do Segurado
   - ✓ Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora)
   - ✓ Nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice).

13.4 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EMAP como “Segurada” e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com este Projeto Básico

13.5 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à EMAP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

13.6 A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela Contratada.

13.7 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada, referentes à:

a) Prejuízos ou danos causados à EMAP;
b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;
c) Toda e qualquer multa contratual;
d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.;
e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país;
f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

13.8 No caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Contratada por perdas e danos causados à EMAP, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

13.9 A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

14. REQUISITOS TÉCNICOS

14.1 Qualificação Técnica – Capacidade Operacional

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
b) Comprovação de cadastro junto à Marinha do Brasil como Empresa Executora de Levantamento Hidrográfico em conformidade com o item 202 da NORMAM-25 (exclusivamente para o lote 2).
c) Apresentação de atestado (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:
   i. Lote 1: Execução de dragagem em mar com no mínimo 100.000 m³.
   ii. Lote 2: Gerenciamento de obra de dragagem em mar com no mínimo 100.000 m³;
   iii. Lote 2: Execução de Levantamento Hidrográfico - Batimetria Multifeixe Categoria A em mar, aprovado pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil, com área mínima de 50 hectares, conforme NORMAM-25.

14.2 **Qualificação Técnica – Capacitação Profissional -** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional (is), reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico –

CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

a) Lote 1: Execução de dragagem em mar.
b) Lote 2: Gerenciamento de obra de dragagem em mar
c) Lote 2: Execução de Levantamento Hidrográfico - batimetria multifeixe categoria A em mar aprovada na Marinha.

14.2.1. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs.1: Para ambos os Lotes - Não será aceito atestado de obra/serviço engenharia inacabados, executados parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs.2: Para o Lote 1 - Não Será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de Obra.

Obs.3: Para ambos os Lotes - Não será aceito atestado de capacitação técnica Parcial e de Subcontratada.

14.3 **Da Documentação Complementar -** Serão necessários os documentos a seguir:

- ✓ Planilha orçamentária, em meio eletrônico, formato xls ou xlsx;
- ✓ Cronograma físico-financeiro de desembolso;
- ✓ Composição de custos unitários;
- ✓ Planilha de encargos;
- ✓ Relação detalhada de equipamentos;
- ✓ Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

14.3.1. Os documentos deverão ser impressos, assinados por pessoa competente, datado e entregues em mídia eletrônica contendo os documentos mencionadas nos itens acima descritos em planilha eletrônica (.xls), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante.

14.3.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada CPU, deverá estar com sua composição apresentada à parte, com o uso da fórmula “trucar”.

14.3.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

14.3.4. Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

14.3.5. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à EMAP.

14.3.6. A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI é a recomendada pelo Tribunal de Contas da União conforme o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É a taxa representativa de Seguros;

R = É a taxa corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa do ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS, ISS e CPRB).

14.4 Considerando a resistência do material a ser dragado, a profundidade do local, a elevada amplitude das marés, as altas correntes marítimas e o alto fluxo de embarcações da região, é imperativo que a draga a ser utilizada na execução dos serviços possua maquinário capaz de romper e succionar tal material e possua propulsão própria. Devendo a Licitante apresentar no ato da licitação relação detalhadas dos equipamentos explícita com as características detalhadas dos equipamentos a serem utilizados para análise da Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Apresentar um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do Contrato, indicando à Fiscalização EMAP os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

Coordenar as relações da empresa com o gestor do Contrato;

- ✓ Gerenciar os serviços e as obras;
- ✓ Receber as notificações do gestor do Contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- ✓ Comunicar à Fiscalização EMAP qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.1.1. É condição para início do Contrato a indicação do representante, por parte da Contratada.

15.1.2. É necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços.

15.2. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, devendo a Contratada comunicar à EMAP superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

15.3. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

15.4. Cumprir fielmente o Contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução da obra/serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.5. Examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto.

15.6. Executar a obra e serviço, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas, mobilizando pessoal com expertise e equipamentos com tecnologia adequados à execução dos serviços.

15.7. Substituir, a pedido da Fiscalização, qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. O tempo necessário para a substituição será estipulado pela Fiscalização. Da decisão referida cabe recurso, à Contratada, no prazo de 3 (três) dias.

15.8. Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

15.8.1. O tempo necessário para a correção será estipulado pela Fiscalização conforme a complexidade da ocorrência. Responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

15.9. Responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EMAP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.10. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

15.11. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

15.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;

15.13. Prestar à EMAP os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do Contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

15.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EMAP, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

15.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da EMAP;

15.16. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;

15.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

15.17.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular;

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

a) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;
b) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando a Contratada permanecer em situação de inadimplência;
c) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados, correspondentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4° do Art. 31 da Lei n°9.032, de abril de 1995.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;
b) A necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;
c) A possibilidade de o Contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga à Contratada se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do Contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

15.18. Apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

15.19. Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

15.20. Fornecer os Equipamentos de Segurança Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os

profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico, conforme o que rege as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

15.21. Apresentar Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início de suas atividades.

15.22. Expor a metodologia proposta, antes de iniciar os trabalhos, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

15.23. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela EMAP.

15.24. Responder as eventuais Advertências aplicadas pela Fiscalização dentro do prazo informado no Termo de Notificação.

15.25. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

15.26. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a EMAP.

15.27. Manter seus equipamentos em pleno estado de funcionamento realizando as manutenções preventivas, preditivas e corretiva necessárias;

15.28. Tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação, apresentadas pela EMAP e cumpri-las fielmente.

15.29. Cumprir cada uma das normas constantes do item 10 - Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

15.30. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e *ISO – International Organization for Standardization*.

15.31. Cumprir e fazer cumprir as Normas da Autoridade Marítima aplicáveis (NORMAMs) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Maranhão (NPCP-MA);

15.32. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados previstos neste Projeto Básico.

15.33. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da Fiscalização da EMAP, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

15.33.1. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para serem formalmente esclarecidas, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada.

15.34. Responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.

15.35. Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

15.36. Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

15.37. Não impedir o tráfego de embarcações o canal de Acesso e Bacia de Evolução sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização EMAP;

15.38. Dragar e realizar o despejo exclusivamente nas áreas apresentadas neste Projeto Básico (Lote 1);

15.39. Apresentar a documentação e dados do Levantamento Hidrográfico ao Centro de Hidrografia da Marinha para atualização da Carta Náutica (Lote 2);

15.40. Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do Contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.41. Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;

15.42. Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da EMAP.

16. OBRIGAÇÕES DA EMAP

16.1 Apresentar um gestor (fiscal) do Contrato representante da EMAP, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do Contrato, por parte da Administração.

16.1.1. O gestor do Contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

16.1.2. O gestor do Contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao Contrato ao término de sua vigência.

16.2 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Projeto Básico, se esta cumprir todas as exigências contratuais.

16.3 Promover, por meio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última.

16.4 Expedir a Ordem de Serviço, após a apresentação da documentação de Saúde, Segurança e Meio Ambiente pela Contratada com a devida aprovação da EMAP.

16.5 Notificar, por escrito, a Contratada quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16.6 Fornecer à Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

16.7 Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

16.8 Treinar todos os empregados da Contratada no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

16.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Área Primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Projeto Básico, desde que atenda todas as determinações da Saúde e Segurança do Trabalho e Segurança Portuária.

16.10 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada mencionadas neste Projeto Básico.

16.11 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor / Preposto por parte da Contratada responsável pela condução dos serviços;

16.12 Planejar com antecedência as operações portuárias de forma a minimizar os impactos dos serviços contratados às operações.

16.13 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

16.14 Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista neste Projeto Básico;

16.15 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

16.16 Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Projeto Básico;

16.17 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

16.18 Analisar e aprovar, quando realizados de acordo com o previsto neste Projeto Básico, as etapas dos serviços executados.

16.19 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.20 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

16.21 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados, em dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

16.22 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.23 Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do Contrato;

16.24 Fornecer os Procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui para que o serviço seja executado conforme suas orientações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme Art. 83. da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de "Advertência", "Multa" e "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP":

17.2 Advertências;

17.2.1 A advertência poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em multa conforme o grau da ocorrência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

17.2.2 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.2.3 Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

17.3 Multas:

17.5.1 A Multa compensatória incidente por tempo ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.5.2 A tabela a seguir apresenta a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

Item	Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Multa	Prazos
1	Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
2	Substituir, quando rejeitados os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
3	Facilitar o pleno exercício da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.	01	0,01%	**Por ocorrência**.
4	Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 dias corridos, entregar à EMAP a ART dos profissionais responsáveis pelos serviços.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.

5	Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
6	Cumprir o cronograma de execução dos serviços	02	0,03%	**Por dia de atraso**, a contar da notificação oficial
7	Executar as atividades em área autorizada pela Fiscalização	03	0,05%	**Por ocorrência**, a contar da notificação oficial
8	Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	03	0,05%	**Por ocorrência**, a contar da notificação oficial
9	Manter os serviços de dragagem e gerenciamento continuamente	03	0,01%	**Por hora de paralisação**, a contar da notificação oficial
10	Interferir nas atividades portuárias sem prévia autorização da Fiscalização	03	0,05%	**Por hora**, a contar da notificação oficial.

Tabela 4: Pontos de Responsabilidade da Contratada

17.3.1 Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa da Planilha de Serviços, ou seja, sobre o grupo de Serviços Iniciais, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela anterior.

17.3.2 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas “a” e “c”.

17.3.3 Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa.

17.3.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

17.3.5 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP:

17.4.1 Será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.4.2 Serão motivos suficientes para emissão desta penalidade

a) Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;
b) Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.

17.4.3 A Contratada que for sancionada conforme este item será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

17.6 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

17.7 Após aplicação de qualquer penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

17.8 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 Executado o contrato, a Fiscalização fará o seu Recebimento Provisório:

18.1.1 Para o Lote 1, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita da Contratada, acompanhado do relatório de batimetria expedido pela empresa de gerenciamento.

18.1.2 Para o Lote 2, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita da Contratada, acompanhado do relatório final (último) de gerenciamento tendo expresso neste relatório a indicação da data para encaminhar o Relatório Final do Levantamento Hidrográfico ao Centro de Hidrografia da Marinha, em formato impresso e digital, escrito em língua portuguesa e assinado pelo Responsável Técnico. O Relatório Final do Levantamento Hidrográfico deve seguir o modelo constante na NORMAM 25.

18.2 Após o Recebimento Provisório a EMAP fará o seu Recebimento Definitivo:

18.2.1 Definitivamente, para ambos os lotes, em período não superior a 90 (noventa) dias corridos, por comissão designada pela administração, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Adicionalmente, para o Lote 2, deverá ser comprovado a entrega do Relatório Final do Levantamento Hidrográfico ao Centro de Hidrografia da Marinha conforme NORMAM-25.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4 A Fiscalização deverá rejeitar, no todo ou parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições especificadas neste Projeto Básico.

18.5 Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

18.6 Em caso de cumprir o item anterior cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente

19MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 As medições ocorrerão mensalmente, ou em outra periodicidade, a critério da Contratante e Fiscalização, **por Preço Unitário** e de acordo com os documentos Critério de Medição referente a cada lote, anexos a este Projeto Básico.

19.2 O Boletim de Medição será emitido pela Fiscalização com a assinatura do representante da Contratada. Para o lote 1, o Boletim de medição deverá ser assinado em conjunto com a empresa de Gerenciamento.

19.3 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Presidência da EMAP, sendo seu pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, conforme item 19.5.

19.4 A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de Contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

a) O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela Fiscalização, no máximo, de 30 (trinta) dias.
b) A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos;

19.5 O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a manutenção das as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, bem como a apresentação de documentações a seguir:

- ✓ Carta de Solicitação de Pagamento oriunda da Contratada;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Cópia da folha de pagamentos sintética dos funcionários envolvidos nos serviços;
- ✓ Comprovante de pagamentos dos funcionários envolvidos na obra;
- ✓ Resumo da frequência dos funcionários envolvidos na obra;
- ✓ Declaração do valor devido ao INSS do mês anterior, conforme GFIP / SEFIP;

- ✓ Comprovação de recolhimento de INSS do mês anterior;
- ✓ Comprovação de recolhimento de FGTS do mês anterior.

19.6 O pagamento está condicionado à Avaliação de Fornecedores que deve ser preenchida pela Fiscalização, devendo a Contratada assinar tal avaliação e receber uma cópia.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

19.8 O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

19.9 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das disposições anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

20 VISITA TÉCNICA

20.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços, objeto deste Projeto Básico para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

20.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto Básico.

20.3 A Visita Técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6581, das 09 às 16 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail copro@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social, nome do representante da empresa, cargo/função na empresa, nº de CPF e nº RG de todas as pessoas que forem realizar a visita.

20.4 A Visita Técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

20.5 O representante da EMAP, designado para esse fim, emitirá declaração comprobatória da vistoria efetuada.

20.6 O licitante deverá apresentar Declaração, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local do objeto deste Projeto Básico, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

21 METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

21.1 A Contratada deverá apresentar após a reunião de *Kick off* a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; plano de avanço da obra de dragagem (Lote 01) com proposição de ponto inicial da dragagem em cada área, faixa de atuação da draga em cada área, tempo estimado em cada faixa; cronograma físico-financeiro com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção, equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes e toda documentação pertinente e obrigatória relativa a Saúde, Segurança do Trabalho e ao Meio Ambiente.

21.2 A metodologia apresentada pela Contratada deve observar o prazo da obra para a conclusão da obra/serviço.

21.3 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo indispensável à vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

21.4 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a Contratada deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas da Autoridade Marítima (NORMAMs) aplicáveis, as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Maranhão (NPCP/MA) e normas estrangeiras pertinentes.

21.5 Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
b) Às Normas da Autoridade Marítima NORMAMs aplicáveis;
c) Às Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Maranhão – NPCP/MA
d) Às normas da ABNT;
e) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
f) Às Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização;
g) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
h) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
i) Às Normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, disponíveis no site www.emap.ma.gov.br.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será permitida subcontratação para o Lote 2.

22.2 Será permitida subcontratação apenas para o Lote 1, conforme disposto.

22.3 Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do Objeto deste Projeto Básico até o limite de 5% (cinco por cento) do total licitado.

22.3.1 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta deve, obrigatoriamente, destinar o mínimo de 1% (um por cento) do total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) ou Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento aos Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.4 A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do Objeto especificado neste Projeto Básico, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

22.5 Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.6 A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.7 A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à empresa subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

22.8 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

22.9 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a empresa subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a empresa subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

22.10 A Contratada deve formalizar junto a Fiscalização da EMAP a intenção de subcontratação do serviço, apresentando Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente à subcontratada no qual comprove que a mesma tenha executado serviços similares ao que se objetiva subcontratar.

22.11 É vedada subcontratação da Contratada para execução dos serviços do Lote 2.

23 FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

23.1 Não será permitida a formação de Consórcio para o Lote 1.

23.2 Será permitida participação de empresas sob a forma de consórcio apenas para o Lote 2, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e legislação aplicável.

23.3 As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, o qual deverá ser vinculado ao Contrato a ser assinado entre a EMAP e a Contratada, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio, além da proporção, em percentual, da participação de cada consorciada, para cada uma das linhas da Planilha Orçamentária;
b) Indicação da conta bancaria de cada consorciada para fins de pagamento;
c) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a EMAP, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;
d) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência dos serviços, objeto desta licitação;
e) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação prévia da EMAP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
f) Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da constituição inicial de que o consórcio não adotará denominação própria.
g) Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição.
h) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

23.4 No caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 14 deste Projeto Básico, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

23.5 O Consórcio deve conferir à consorciada líder amplos poderes para representar as demais consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, ficando a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do ajuste.

23.6 Fica impedida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

23.7 Para fins de justificativa com relação a permissão de consórcio para o Objeto desta contratação, esclarece-se que dessa forma a Administração busca garantir uma maior competitividade ao certame, uma vez que são poucas empresas que possuem a capacidade técnica

de atender ao Objeto para o Lote 02 em sua totalidade, pois se constitui de um conjunto de serviços distintos de engenharia (batimetria e gerenciamento de obra), normalmente prestados por empresas de engenharia especializadas em cada serviço. Dessa forma, afasta-se o risco a baixa competitividade ao mesmo tempo que garante a capacidade técnica de cada empresa consorciada, de acordo com seu campo de atuação, desde que atendidos os requisitos técnicos dispostos neste Projeto Básico.

23.8 Ainda com a formação do consórcio a gestão dos serviços tanto para a empresa líder, quanto para a fiscalização torna-se mais econômica e eficiente, uma vez que será gerado apenas um contrato. Nesse sentido, o consórcio facilita também o regime de execução, para fins de cumprimento das entregas esperadas e dos pagamentos correspondentes.

23.9 Por fim, a permissão de consórcio exime a EMAP de pagar bitributação, ou qualquer tipo de taxa duplicada que pode ser cobrada por diferentes entes da Administração Pública, em caso de subcontratação de serviços, o que não será permitido para o Lote 02.

24 REAJUSTAMENTO

24.1 Considerando o prazo de vigência contratual de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, os preços contratuais somente poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da Contratada, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e no Edital de Licitação que o gerou. Caso superado prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, os reajustes subsequentes com a mesma periodicidade (anual), garantirá a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

24.2 Os reajustes serão realizados com base no “Índices de Reajustamento de Obras Portuárias - Dragagem” do DNIT para o Lote 1 e no “Índices de Reajustamento de Obras Portuárias - Consultoria” do DNIT para o Lote 2, ou por outro índice que vier a substituí-los, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

24.3 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra a seguir:

$$R = \left(\frac{I_i - I_0}{I_0}\right) \times V$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_0 = índice inicial correspondente a data de apresentação da proposta.

24.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

24.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.6 Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

24.7 Não haverá direito a reajustamento que motivar atraso no serviço, seja por imperícia, e/ou improdutividade e/ou negligência, ainda que atinja o prazo de 12 meses estabelecidos.

25 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 Não há nenhuma recomendação quanto à Segurança da Informação para ser cumprida pela Contratada.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO II

CHECKLISTS SSMA E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, CADERNO DE ENCARGOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE BDI, OUTRAS PLANILHAS, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS, AVALIAÇÃO DE

FORNECEDORES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANTAS E RELATÓRIO DE SONDAGEM MARÍTIMA E LEVANTAMENTO SÍSMICA

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA/COMPRAS)

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO III – LOTE 1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS - DRAGAGEM [Modelo]

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. C/ BDI	P.TOTAL	%
1			OBRA DE DRAGAGEM					
1.1.0			SERVIÇOS INICIAIS					
1.1.1	COMP009	COMPOSIÇÃO	Mobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00			
1.1.2	COMP001	COMPOSIÇÃO	Administração local	un	1,00			
1.2.0			DRAGAGEM	m³	292.491,00			
1.2.1	COT001	COTAÇÃO	Área Norte	m³	274.204,00			
1.2.2	COT001	COTAÇÃO	Área Leste	m³	16.226,00			
1.2.3	COT001	COTAÇÃO	Área Sul	m³	2.061,00			
1.3.0			50% DA SOBREDRAGAGEM	m³	17.608,00			
1.3.1	COT001	COTAÇÃO	Área Norte	m³	14.498,00			
1.3.2	COT001	COTAÇÃO	Área Leste	m³	1.475,00			
1.3.3	COT001	COTAÇÃO	Área Sul	m³	1.635,00			
1.4.0			REALOCAÇÃO DAS BOIAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	un	7,00			
1.4.1	COMP002	COMPOSIÇÃO	Realocação provisória das boias CN Guarapirá, BLE-1 e BLE-3	un	4,00			
1.4.2	COMP003	COMPOSIÇÃO	Realocação definitiva das boias CN Guarapirá, BLE-1 e BLE-3	un	3,00			
1.5.0			SERVIÇOS FINAIS					
1.5.1	COMP010	COMPOSIÇÃO	Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00			
						TOTAL =		

VALOR TOTAL R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias.

Data, ___de _____de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO III – LOTE 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS - GERENCIAMENTO [Modelo]

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. C/ BDI	P.TOTAL	%
1			GERENCIAMENTO DA OBRA DE DRAGAGEM E EXECUÇÃO DE BATIMETRIA					
1.1.0			SERVIÇOS INICIAIS				R$ -	
1.1.1	COMP001	COMPOSIÇÃO	Mobilização de Pessoal para Gerenciamento	UNID	1,00			
1.1.2	COMP002	COMPOSIÇÃO	Mobilização de Pessoal e Equipamento para Gerenciamento - Durante Dragagem	UNID	1,00			
1.1.3	COMP006	COMPOSIÇÃO	Mobilização de Pessoal e Equipamentos para Batimetria	UNID	1,00			
1.1.4	CREA/MA CONFEA	COTAÇÃO	Anotação de Responsabilidade Técnica	UNID	5,00			
1.1.5	COMP010	COMPOSIÇÃO	Entrada Provisória de Energia e aterramento para Container	UNID	1,00			
1.2.0			GERENCIAMENTO					
1.2.2	COMP003	COMPOSIÇÃO	Relatório de Gerenciamento da Obra e Batimetria - Pré Dragagem	UNID	1,00			
1.2.3	COMP004	COMPOSIÇÃO	Relatório de Gerenciamento da Obra e Batimetria - Durante Dragagem	UNID	1,00			
1.2.4	COMP005	COMPOSIÇÃO	Relatório de Gerenciamento da Obra e Batimetria - Pós-Dragagem	UNID	1,00			
1.3.0			LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS					
1.3.1	CREA/CONFEA - SP 1543/2020	COTAÇÃO	Anotação de Responsabilidade Técnica	UNID	1,00			
1.3.2	COT003	COTAÇÃO	Hospedagem (para engenheiro e oceanográfo)	UNID	120,00			
1.3.3	COMP007	COMPOSIÇÃO	Batimetria pré-dragagem - Categoria B Multifeixe	HEC	75,57			
1.3.4	COMP007	COMPOSIÇÃO	Batimetria durante a dragagem - Categoria B Multifeixe	HEC	75,57			
1.3.5	COMP008	COMPOSIÇÃO	Batimetria pós-dragagem - Categoria A de Ordem Especial	HEC	204,60			
1.4.0			DESMOBILIZAÇÕES					
1.4.1	COMP001	COMPOSIÇÃO	Desmobilização de Pessoal para Gerenciamento	UNID	1,00			
1.4.2	COMP002	COMPOSIÇÃO	Desmobilização de Pessoal e Equipamento para Gerenciamento - Durante Dragagem	UNID	1,00			
1.4.3	COMP009	COMPOSIÇÃO	Desmobilização de Pessoal e Equipamentos para Batimetria	UNID	1,00			
							TOTAL =	

VALOR TOTAL R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data, ___de _____de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

Logo da Licitante

Objeto
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da Obra de Aprofundamento (Lote 2) nas Áreas ao Norte, ao Leste e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Nº EMAP: 2021.01-PO-DRA-1001-002-R0 **DATA:** **REVISÃO:**

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO (COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS) [Modelo]

1.0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
ITENS	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**	**%**	
1.0	**XXXXXX**	UNID.					
1.1	YYYYYYY						
1.2	ZZZZZZZ						
1.3							
1.4							
2.0	**DIVERSOS**				**R$**	-	
2.1							
2.2							
3.0	**MATERIAIS DE APLICAÇÃO**				**R$**	-	
3.1							
3.2							

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Logo da Licitante

Objeto
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da Obra de Aprofundamento (Lote 2) nas Áreas ao Norte, ao Leste e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Nº EMAP: 2021.01-PO-DRA-1001-002-R0 **DATA:** **REVISÃO:**

PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI [Modelo]

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Ac)**	
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS (Df)**	
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO (S+G+R)**	
3.1	Seguro de Risco de Engenharia (S)	
3.2	Garantia (G)	
3.3	Riscos (R)	
4.0	**LUCRO BRUTO (L)**	
5.0	**TRIBUTOS (T)**	
5.1	ISS (São Luis-MA)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5,4	CPRB	
BDI=	**(((1+(Ac+S+R+G))*(1+Df)*(1+L))/((1-T))-1)*100**	

NOTAS:

1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

5 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o decreto 44.910 de 23/12/2013 autoriza dedução de 40% a título de materiais incorporados à obra em regime presumido de dedução. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 3,0%.

6 - Considerado CPRB = 4,50, pois foi utilizada a tabela de Encargos Sociais Desonerada

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

MODELO PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS [Modelo]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	SUBTOTAL GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021 – EMAP

ANEXO VII – LOTE 1

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO:

Logo Licitante

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da Obra de Aprofundamento (Lote 2) nas Áreas ao Norte, ao Leste e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Nº EMAP: 2021.01-PO-DRA-1001-002-R0 DATA: REVISÃO:

CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO - LOTE 1 [Modelo]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R$	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	FISCALIZAÇÃO DA OBRA					
1.1.0	SERVIÇOS INICIAIS		Valor Percentual			
1.2.0	GERENCIAMENTO		Valor Percentual			
1.3.0	LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS		Valor Percentual			
1.4.0	DESMOBILIZAÇÕES		Valor Percentual			
TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL		R$ -	Valor Percentual			
DESEMBOLSO ACUMULADO % ACUMULADO						

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021 – EMAP

ANEXO VII – LOTE 2

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Logo Licitante	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da Obra de Aprofundamento (Lote 2) nas Áreas ao Norte, ao Leste e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.		
	Nº EMAP: 2021.01-PO-DRA-1001-002-R0	DATA:	REVISÃO:

CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO - LOTE 2 [Modelo]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
1	FISCALIZAÇÃO DA OBRA							
1.1.0	SERVIÇOS INICIAIS		Valor Percentual					
1.2.0	GERENCIAMENTO		Valor Percentual					
1.3.0	LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS		Valor Percentual					
1.4.0	DESMOBILIZAÇÕES		Valor Percentual					
TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL		R$ -	Valor Percentual					
DESEMBOLSO ACUMULADO % ACUMULADO								

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICTANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.5.1, 8.5.2 E 8.5.3 DO EDITAL.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO XII

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente

todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2021.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APROFUNDAMENTO DO LEITO MARINHO (LOTE 1) E O GERENCIAMENTO DA OBRA DE APROFUNDAMENTO (LOTE 2) NAS ÁREAS NORTE, AO LESTE E AO SUL DA ILHA DE GUARAPIRÁ, NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS/MA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 960/2021 têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) licitação LRE eletrônico nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da obra de Aprofundamento (Lote 2) nas áreas ao Norte, ao Leste ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís/MA, que será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da LRE eletrônico nº XXXX/202X e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo Contratado é o de empreitada por preço unitário, conforme artigo 42 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
3.1 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias para o Lote 1 e de 150 (cento e cinquenta) dias para o Lote 2, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, conforme cronograma de execução constante do item 5 do Projeto Básico, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante, autorizando o início das atividades.
3.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstos no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.
3.2.1 Além do previsto neste instrumento, tanto o recebimento provisório quanto o definitivo obedecem o disposto no item 18 do Projeto Básico.
3.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Fiscalização, acompanhada dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
3.3.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
3.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
3.4 Para fins de recebimento definitivo pela Contratante, será elaborado relatório circunstanciado pela Fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
3.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou por comunicação escrita, por empregado ou por comissão designada pela Presidência da EMAP, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1 Deverão ser analisados os relatórios e toda documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
3.5.2 Após a emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, será comunicado ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou a Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
3.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 3.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no prazo de esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa do Contratado.
3.5.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).
3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Fiscalização do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 O valor total da contratação é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante expressa e fundamentada manifestação da Contratada, aplicando-se, para tanto, o Índice de Reajustamento de Obras Portuárias – Dragagem do DNIT para o Lote 1, e o Índice de Reajustamento de Obras Portuárias – Consultoria do DNIT para o Lote 2, ou por outro índice que vier a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.
5.3 O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente de variação para maior ou para menor.
5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
5.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A medição para pagamento terá frequência mensal ou outra periodicidade, a critério da Fiscalização, por preço unitário e conforme Boletim de Medição referente a cada Lote, de acordo com o previsto no Cronograma para Desembolso Financeiro (em anexo). Será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Presidência da EMAP.
6.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
6.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
7.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a disponibilidade financeira suplementar até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
7.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Projeto Básico:
8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.5 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
8.1.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, quando couber, consoante previsão da legislação;
8.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.1.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
8.1.9 cientificar a Gerência Jurídica para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.10 Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao controle interno;
8.1.11 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em outra área necessária para a realização dos serviços, conforme definido no Projeto Básico, desde que atendidas todas as determinações da medicina e segurança do trabalho;
8.1.12 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada;
8.1.13 Analisar e aprovar as etapas dos serviços prestados;
8.1.14 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto a entrega do serviço;
8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do contratado aquelas previstas no Projeto Básico, no Contrato e demais anexos;
9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.6 Apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço;
9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
9.8 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto do Projeto Básico;

9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.17 Dragar e realizar o despejo exclusivamente nas áreas apresentadas no Projeto Básico (Lote 1);
9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.21 Substituir, quando solicitado pela Fiscalização, qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão cabe recurso no prazo de 3 (três) dias;
9.22 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticadas pelos respectivos empregados nas instalações da EMAP;
9.23 Atender todas as condições e prazos previstas no Projeto Básico e demais anexos;
9.24 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;
9.25 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no Projeto Básico, inclusive atendendo os critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT e ISSO – International Organization for Standardization;
9.25.1 Cumprir e fazer cumprir as Normas da Autoridade Marítima aplicáveis (NORMAMs) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Maranhão (NPCP-MA);
9.26 Destinar, para local ambientalmente adequado, os resíduos gerados pela Contratada;
9.27 Fornecer toda documentação referente ao serviço, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos;
9.28 Prestar à Contratante, os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

9.29 Não impedir o tráfego de embarcações o canal de Acesso e Bacia de Evolução sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização;
9.30 Manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas proporções previstas no Projeto Básico e Lei Estadual nº 10.182/2014;
9.31 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter;
9.32 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
9.33 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização pela Contratante;
9.34 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
9.35 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
9.36 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme art. 83 da lei nº 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
10.1.1 Advertências;
10.1.2 Multas;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e/ou Impedimento de contratar com a EMAP.
10.2 A penalidade do item 10.1.1 poderá ser aplicada por meio de “Termo de Notificação”, quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em Multa, conforme o grau de ocorrência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.
10.3 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.4 Após a aplicação da Advertência, a Contratada se obriga a responde-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

10.5 A penalidade do item 10.1.2 incide por tempo ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.6 A Tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação:

Item	Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Multa	Prazos
1	Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
2	Substituir, quando rejeitados os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
3	Facilitar o pleno exercício da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.	01	0,01%	**Por ocorrência**.
4	Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 dias corridos, entregar à EMAP a ART dos profissionais responsáveis pelos serviços.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
5	Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.	01	0,01%	**Por dia de atraso**, a contar da comunicação oficial.
6	Cumprir o cronograma de execução dos serviços	02	0,03%	**Por dia de atraso**, a contar da notificação oficial
7	Executar as atividades em área autorizada pela Fiscalização	03	0,05%	**Por ocorrência**, a contar da notificação oficial
8	Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	03	0,05%	**Por ocorrência**, a contar da notificação oficial
9	Manter os serviços de dragagem e gerenciamento continuamente	03	0,01%	**Por hora de paralisação**, a contar da notificação oficial
10	Interferir nas atividades portuárias sem prévia autorização da Fiscalização	03	0,05%	**Por hora**, a contar da notificação oficial.

Tabela de Pontos de Responsabilidade da Contratada

10.7 Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa da Planilha de Serviços, ou seja, sobre o grupo de Serviços Iniciais, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela anterior.

10.8 O descumprimento reiterado das disposições das obrigações da Contratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.
10.9 Após a aplicação de 3 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para aplicação da Multa.
10.10 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nos itens 10.1.1 e 14.1.3.
10.11 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.12 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.
10.13 Quanto a penalidade descrita no item 10.1.3, será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão da referida penalidade:

10.13.1Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;

10.13.2Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

10.14 A Contratada que for sancionada conforme subitem 10.1.3 será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.15 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.
10.16 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.
10.17 Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.
Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;
11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor global contratado para o **LOTE 1** e de 5% (cinco por cento) do valor global contratado para o **LOTE 2**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.
12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX da EMAP, matriculado sob o nº XXXX, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX da EMAP, matriculado sob o nº XXXX, em seu impedimento.
13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.
13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP –Exercício Financeiro 2022 – Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – CAPEX: Dragagem de Aprofundamento, no valor de R$ 70.888.147,01 (setenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo) e Gerenciamento e Batimetria da Dragagem de Aprofundamento, no valor de R$ 1.290.064,66 (um milhão, duzentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 72.178.211,67 (setenta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É facultativa a subcontratação parcial apenas do Lote 1, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no Projeto Básico e na proposta do Contratado. A subcontratação para o Lote 2 é vedada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no item "8. Matriz de Risco" do Projeto Básico e no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

17.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis

ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
18.1 O prazo de vigência deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias para ambos os lotes, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
19.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO
20.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
20.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.
20.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
20.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
22.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

RG: RG:

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 009/2021

ANEXO XIV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não

eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e

usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 009/2021-EMAP

ANEXO XV

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP